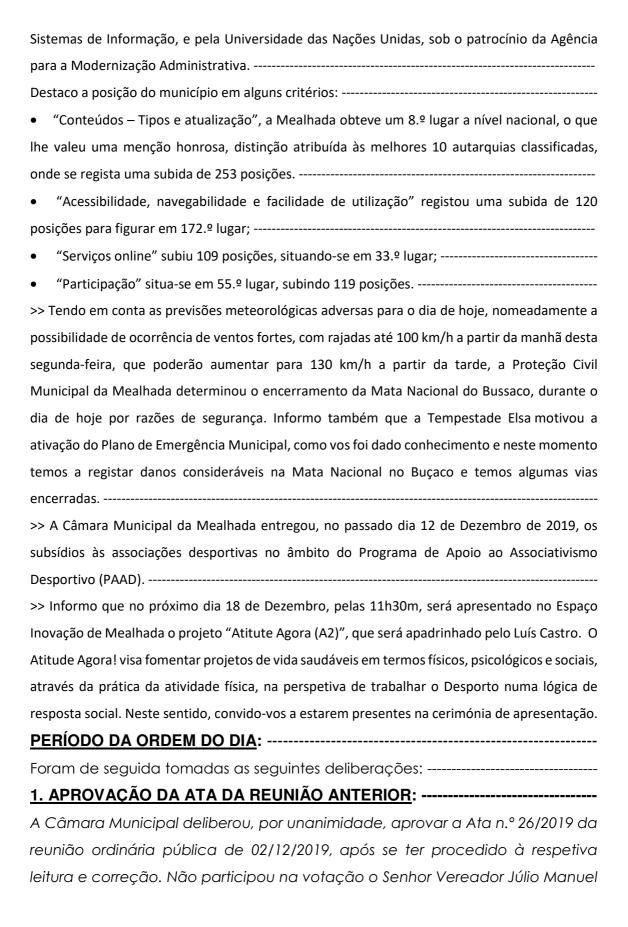
ATA N.º 27/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2019:
No dia dezasseis de dezembro do ano dois mil e dezanove, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro Estiveram presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida, e o Senhor Vereador Júlio Manuel Santos Penetra, em substituição do Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela
Canilho Gomes Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica Dália Maria Ventura da Costa
Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:
O Senhor Presidente, interveio para informar:
>> Informo que foi divulgado o Índice da Presença na Internet das Câmaras Municipais 2019 (IPIC) e o Município de Mealhada ocupa 24.º lugar no ranking geral dos 308 municípios portugueses, uma avaliação independente realizada pela Universidade do Minho, nomeadamente pelo Gávea — Observatório da Sociedade da Informação/Departamento de



Santos Penetra, por não ter estado presentes na reunião a que respeita (n.º 3 do
artigo 34° do Código do Procedimento Administrativo)
2. FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL - GALA DA MEALHADA -
PEDIDO DE APOIO (MGD N.º 15898):
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de um subsídio no montante de 200,00€ (duzentos euros) à Federação de Patinagem de Portugal, para apoio à deslocação dos atletas Campeões do Mundo de Hóquei em Patins, à 14.ª Gala Desportiva do Município da Mealhada
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos
3. CCDRC - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO - PROPOSTA DE PACTO INSTITUCIONAL PARA A
VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NA REGIÃO CENTRO (MGD N.º
<u>15805)</u> :
O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para dizer que é uma área em que se
justifica algum apoio adicional por parte do Município, porque, a nível local, há
que ir mais longe, e permite que o território consiga acolher a economia circular de outra forma.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a subscrição do
Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular na Região Centro.
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
4. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - ACORDO
<u>DE FINANCIAMENTO – AUTORIDADE DE TRANSPORTES (MGD N.º 14966)</u> :

A Câmara Municipal analisou o acordo em referência, que tem como objeto principal a definição dos termos do financiamento da Comunidade

Intermunicipal da Região de Coimbra, para o exercício da competência de exploração do serviço público de transportes de passageiros municipal e da competência de exploração do serviço especializado de transporte escolar, consoante o caso, e das competências complementares ou relacionadas, que lhe foram delegadas pelos Municípios, incluindo o Município da Mealhada, nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos respetivos Aditamentos. A regulação do financiamento está prevista no Capítulo II do Acordo, o qual inclui ainda no seu objeto a regulação de outras matérias relacionadas com o Contrato de Serviço Público, previstos no Capítulo ||. ------O Senhor Vice-Presidente interveio para referir que já estava definida a percentagem em que cada município vai comparticipar na rede de transportes. ------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo de financiamento, que se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e fica arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas n.º 88, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----5. CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DELEGAÇÃO DA MEALHADA -PEDIDO DE APOIO (MGD N.º 14364): -----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição do apoio de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Cruz Vermelha Portuguesa. A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ------6. ARLINDO SILVA CRUZ - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO (MGD N.º 15286): --A Câmara Municipal tomou conhecimento da exposição apresentada pelo Senhor Arlindo Silva Cruz, na qual manifesta disponibilidade para prosseguir as negociações para eventual aquisição do terreno em causa pela Câmara

Municipal. -----

Compareceu na reunião a Técnica Superior Susana Cabral, em substituição da
Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, a fim de prestar os
esclarecimentos julgados necessárias na discussão dos pontos seguintes
7. REGISTO DE PAGAMENTOS (MGD N.º 12310):
A Câmara Municipal tomou conhecimento do Registo de Pagamentos,
efetuados de 1 a 30 de novembro de 2019, no valor total de 1.665.988,24€ (um
milhão seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito euros e vinte
e quatro cêntimos)
<u>8. REVISÃO ORÇAMENTAL Nº 2 - INFORMAÇÃO N.º 43/2019 (MGD N.º</u>
<u>12785)</u> :
A Câmara Municipal analisou a Informação N.º 43/2019, de 10/12/2019,
elaborada pela Técnica Superior, Susana Cabral, que a seguir se transcreve:
INFORMAÇÃO N.º 43/2019
REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 2
O Decreto — Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro — POCAL — estabelece a possibilidade de o
orçamento municipal ser objeto de revisões e de alterações. Uma das contrapartidas da revisão
orçamental é a utilização do saldo apurado na gerência anterior
A 2. ^a Revisão Orçamental do ano de 2019 tem por finalidade única a inclusão do remanescente
do saldo de gerência do ano anterior, no montante de 1.636.986,74 euros, o que constitui uma
regra de boa gestão orçamental
Não obstante esta inserção do saldo de gerência implicar um aumento do orçamento da receita,
tal circunstância não contraria o princípio orçamental do equilíbrio previsto no ponto 3.1.1. das
considerações técnicas do POCAL: "O orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas
as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes".
Efetivamente, do texto legal conclui-se que, para além das receitas correntes terem que ser pelo
menos iguais às despesas correntes, a receita total tem de ser igual ou superior à despesa total
do orçamento
Estão assim cumpridos, na presente revisão orçamental, todos os princípios e normas legais
aplicáveis, pelo que a mesma poderá ser objeto de aprovação superior
À consideração superior

A Tecnica Superior (Susana Castro Cabral)						
O Senhor Vereador Hugo Silva Interveio para questionar se o valor de 8 (oito)						
milhões estava cativo. A Técnica Superior Susana Cabral disse que do saldo de						
gerência que resultou do exercício de 2018, que era de cerca de 8 (oito						
milhões, já tinham sido utilizados na revisão orçamental n.º 1, cerca de 6 (seis)						
milhões						
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão						
Orçamental N.º 2 e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para						
aprovação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º						
75/2013, de 12 de setembro						
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos						
jurídicos imediatos						
9. PROPOSTA N.º 83/2019 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO						
DE 2020 (MGD N.º 12786) (Ponto 15 da Ordem do Dia):						
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 83/2019, de 10/12/2019,						
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:						
PROPOSTA N.º 83/2019						
DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2020						
Propõe-se, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da						
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter os						
documentos previsionais do Município de Mealhada para o ano de 2020, à aprovação da						
Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei						
Dos documentos previsionais fazem parte integrante os elementos que a seguir se enunciam:						
a) Relatório do orçamento municipal;						
b) Orçamento municipal;						
c) Resumos do orçamento;						
d) Norma de execução orçamental;						
e) Grandes opções do plano						
Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta, para produção de efeitos jurídicos						
imediatos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12						
de setembro						
O Presidente da Câmara Municipal (Rui Manuel Leal Marqueiro)						

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para referir que os valores das transferências para a Juntas de Freguesia eram sensivelmente os mesmos, e disse que a diferença de cerca de 30.000,00€ (trinta mil euros), para Promoção e Salvaguarda Interesses das Populações acaba por não ser explicado. O Senhor Presidente respondeu que seria contemplado na revisão orçamental. ---O Senhor Presidente informou que, de acordo com o entendimento da DGAL, o saldo da conta de gerência não pode ser utilizado, o que, a seu ver, não faz qualquer sentido, porque já se sabe quanto vai ser. Referiu que isso conduz a uma suborçamentação da despesa, não obstante já se estar a contar com o saldo da gerência para a realização de vários investimentos em 2020, sendo por essa razão que algumas rubricas têm uma dotação mais baixa do que aquela que resultaria da utilização do saldo, como é o caso das freguesias. Disse ainda ser um erro de gestão que as regras do POCAL obrigam a cometer, pelo que é uma grande irracionalidade. O Senhor Vereador questionou qual o valor do saldo de gerência. A Técnica Superior Susana Cabral disse rondar os 5/6 milhões. Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar qual era a previsão para a execução da obra de prolongamento da Avenida Dr. Manuel Louzada. O Senhor Presidente disse que essa era uma das rubricas em que seria alocada uma verba/candidatura ao 2020 e dotada na revisão orçamental. O Senhor Vereador questionou qual seria o valor da obra, tendo o Senhor Presidente respondido que a estimativa do projeto de execução é de 3.500.000,00€ (três milhões e quinhentos mil euros). ------O Senhor Vereador Hugo Silva interveio uma vez mais para questionar se os valores definidos para o Parque de Estacionamento do Luso em 2021, se referem ao projeto. O Senhor Presidente respondeu que se refere ao projeto em 2020 e obra em 2021/22, e que a candidatura já foi submetida há cerca de 1 ano, e ainda não está aprovada. ------O Senhor Vereador Hugo Silva questionou acerca da Ciclovia ligação Mealhada/Ventosa. O Senhor Presidente respondeu que se tratava da mesma candidatura. -----

Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva e perguntou se a rede ciclável estava integrada no PAMUS. A Senhora Vereadora Arminda Martins respondeu afirmativamente. -----Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva e perguntou a que se referiam os cerca de 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros) previstos para o Pontão da Pampilhosa. O Senhor Presidente disse ser estimativa do projeto, e informou que foram selecionados três gabinetes de Lisboa com capacidade técnica para elaboração do projeto, mas que a grande dificuldade residia na obtenção do parecer da IP - Infraestruturas de Portugal. -----O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para questionar acerca das transferências para as associações desportivas. A Técnica Superior Susana Cabral respondeu que o valor seria reforçado na revisão orçamental com saldo de gerência. -----A Senhora Vereadora Sónia Branquinho perguntou se a Câmara Municipal não ponderava alterar o critério de atribuição dos subsídios, porque o considera injusto, uma vez que o valor atribuído não aumenta em função do número de atletas. O Senhor Vice-Presidente disse que não era assim, pois, de acordo, com o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo, o valor a atribuir está orçamentado desde o inicio do ano, deste modo, o valor do ponto será variável e será calculado em função do número total de pontos de todas as associações. -----Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva e perguntou a que se referia a verba de 58.600,00€ (cinquenta e oito mil e seiscentos euros) prevista para a Piscina Municipal da Mealhada. O Senhor Presidente disse tratar-se do projeto e que a obra está incluída no PDCT - Programa de Desenvolvimento e Coesão Territorial, na vertente da eficiência energética. -----O Senhor Vereador Hugo Silva questionou se o valor previsto para o Campo de Futebol do Luso se refere aos balneários. O Senhor Presidente respondeu que sim, e que finalmente o projeto estava concluído. ------Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva e perguntou em que consistiam as beneficiações nos Pavilhões Municipais de Mealhada e Pampilhosa. O Senhor Presidente disse tratar-se de obras de manutenção, no Pavilhão da Mealhada, ao nível do pavimento e pinturas, e no Pavilhão da Pampilhosa, colocação de piso de madeira, de modo a poder ser utilizado para outras modalidades.

O Senhor Vereador Hugo Silva voltou a intervir para questionar se em relação à recuperação do Cine Teatro da Pampilhosa, havia novidades. O Senhor Presidente disse que o dono da obra está confrontado com um problema complicado, uma vez que, a posteriori, foram introduzidas algumas alterações que, provavelmente, não poderão ser incluídas no âmbito do financiamento aprovado, mas que a parte da obra que falta executar não é significativa. -----O Senhor Vereador Hugo Silva interveio uma vez mais e perguntou se o Centro de Recolha Oficial Animal tem projeto de execução. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que sim. O Senhor Vereador perguntou se tem financiamento aprovado, tendo o Senhor Presidente respondido que não. A Senhora Vereadora Arminda Martins informou que o aviso tinha uma dotação máxima por município de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) e que o objetivo foi mal interpretado pela maioria dos municípios, uma vez que o objetivo era o de equipar as salas de esterilização, e não se destinava à construção. A Senhora Vereadora referiu ainda haver a possibilidade de celebração de contratosprograma e a previsão de abertura de aviso com outra lógica. -----Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva, e questionou, se relativamente aos resíduos sólidos, a verba de 900.000,00€ (novecentos mil euros) tinha a ver com o pagamento por desperdício. O Senhor Presidente disse que sim e que tem financiamento comunitário a 85%. O Senhor Vereador perguntou se havia receita para o Município ou redução de despesa. O Senhor Presidente disse que existe uma parceria/partilha de custos com a ERSUC e que havia um maior retorno no que respeita aos resíduos que são recolhidos. O Senhor Vereador perguntou qual seria o impacto nas contas municipais, quando deixar de existir o apoio de fundos comunitários. O Senhor Presidente disse que tal circunstância teria certamente algum impacto na despesa, mas que a recolha com o sistema porta a porta iria permitir iniciar uma negociação com a ERSUC quanto ao

retorno que cabe ao Município com a implementação desse sistema. ------Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar qual o tipo de intervenção prevista para a Fonte de São João, na vila de Luso. O Senhor Presidente disse que a intervenção será o tratamento de águas através de ultravioletas, e que, com este sistema de tratamento a água passará a estar O Senhor Vereador Hugo Silva interveio uma vez mais e perguntou porque motivo a requalificação da Escola Secundária da Mealhada tinha um valor tão significativo. O Senhor Presidente esclareceu que foi necessário rever o valor da empreitada e realizar algumas obras de reposição das condições iniciais. O Senhor Presidente disse ainda que a Câmara Municipal foi aconselhada a aumentar o preço base da empreitada porque a tendência é a do aumento dos preços, para evitar que o concurso fique deserto. -----Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar se a rubrica prevista para a Loja 4 Maravilhas, seria para requalificação da Cafetaria da Alameda da Cidade de Mealhada. O Senhor Presidente disse que a rubrica era relativa ao Posto de Turismo. -----Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva e perguntou acerca do Museu da Agua. O Senhor Presidente disse que é um projeto ainda numa fase incipiente. O Senhor Vereador Hugo Silva interveio uma vez mais e questionou se a Esplanada do Jardim Municipal vai ser construída, tendo o Senhor Presidente esclarecido que o Município irá intervir no local e assumir a execução da obra. Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para perguntar acerca dos Passadiços no Bussaco. O Senhor Presidente informou que a Fundação apresentou uma candidatura, que foi rejeitada pelo facto de a mesma contemplar apenas territórios de baixa densidade, havendo, no entanto, um recurso pendente. ------Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva e questionou em que fase estava a intervenção prevista no Chalet Suiço. O Senhor Presidente respondeu que estava na fase do projeto de execução e que assim que estiver pronto, a intenção é de lançar o concurso público. -----Senhor Vereador Hugo Silva interveio uma vez mais para questionar sobre a

rubrica prevista para as Antigas Garagens do Palace. O Senhor Presidente disse que foram apresentadas duas candidaturas, uma delas relativa ao Chalet Santa Teresa, no âmbito de uma candidatura internacional (INTEREG), e já foi aprovada comparticipação. -----Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva e perguntou sobre o valor de 800.000,00€ (oitocentos mil euros), previstos na rubrica Outros Terrenos. O Senhor Presidente disse tratar-se da 2.ª tranche da Quinta do Murtal. -------Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar sobre as Instalações Municipais (ex. I.V.V.) – Concurso de ideias. O Senhor Presidente disse que já há algumas ideias que estão a ser trabalhadas. -----O Senhor Vereador Hugo Silva voltou a intervir e questionou acerca do Edifício Municipal. O Senhor Presidente disse tratar-se de uma obra muito onerosa para o orçamento municipal e que dependerá da celebração de um contratoprograma e que o projeto de execução estava praticamente pronto. O Senhor Presidente disse ainda tencionar convidar todos os Senhores Deputados do Distrito de Aveiro e a Senhora Ministra das Infraestruturas para visitarem os Paços do Concelho, a fim de poderem verificar in loco as deficientes condições de trabalho resultantes da falta de espaço. -----Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para perguntar acerca da previsão de receita. A Técnica Superior Susana Cabral disse que a receita foi calculada com base nas regras previsionais. O Senhor Vereador questionou porque razão havia uma diminuição da receita do IMI. O Senhor Presidente disse que o imposto é regressivo, porque reconhece desvalorização dos edifícios (coeficiente de vetustez) e também devido a isenções. -----

Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar porque razão, nos Serviços Culturais, a tendência de receita, é, aparentemente, decrescente. O Senhor Presidente informou que houve algum tempo em que se pagavam cachets e hoje opta-se, na maioria dos casos, por trazer espetáculos "à bilheteira", isso pode ter influência. O Senhor Vereador perguntou sobre a

despesa, tendo o Senhor Presidente respondido que seria, seguramente, mais
baixa do que em anos anteriores
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores
Vereadores, Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Proposta n.º
83/2019 e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação, ao
abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
Os Senhores Vereadores eleitos, pela Coligação "Juntos pelo Concelho da
Mealhada" apresentaram a seguinte declaração de voto: "Distanciamo-nos
uma vez mais das obras propostas e do foco orçamental, por entendermos que
este orçamento continuará a distanciar-nos do progresso económico e social
face a territórios com os quais temos de competir e que não se circunscrevem
às nossas redondezas. De forma muito sucinta, consideramos que, grosso modo,
depois de 6 anos de mandato, este reflete um último orçamento e uma última
oportunidade para este executivo. É um orçamento que ignora as empresas
que continua a afastar-se das associações e das IPSS, e que esquece algumas
das freguesias. Promete o mundo para 2021 e para 2022. Reflete, portanto, um
quadro de promessas eleitorais antecipado para o mandato 2021/25
No que diz respeito à Fundação Mata do Bussaco e território que administra, o
Senhor Presidente da Câmara deu-nos nota recente de uma intenção
governamental de alteração ao estatuto da fundação e ao modelo de gestão,
não faz por isso sentido que grande parte do foco orçamental proposto e
projetado para anos subsequentes passe por agarrar em euros municiais e atirá-
los para o bolso do Estado Central"
10. PROPOSTA N.º 84/2019 - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA
DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA
ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (MGD N.º 12787)) (PONTO
16 DA ORDEM DO DIA):
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 84/2019, de 10/12/2019,
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:

PROPOSTA N.º 84/2019
AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à
administração local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que
deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da
sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com
opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não
pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando:
a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos
seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos
Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de
fevereiro (Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso), na sua redação atual, a assunção
de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos
projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação
técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização
prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local
Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação
atual, estabelece que a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ou a sua
reprogramação pelo órgão deliberativo competente poderá ser conferida aquando da
aprovação das grandes opções do plano
Face aos considerandos enunciados propõe-se que, por motivos de simplificação e celeridade
processuais, a Assembleia Municipal delibere para o exercício económico de 2020:
1. Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para
efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos
seguintes casos:
a) Resultem de projetos ou de ações constantes das grandes opções do plano;
b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil euros) em cada um dos anos
económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

previstas
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos
termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no
número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de
21 de fevereiro, na sua redação atual, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de
despesas
3. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma listagem
com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
4. O regime previsto na presente deliberação aplicar-se-á a todas as assunções de
compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos números 1 e 2
Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta, para produção de efeitos jurídicos
imediatos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro
O Presidente da Câmara Municipal (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores
Vereadores, Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Proposta n.º
84/2019, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação, ao
abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
11. PROPOSTA N.º 85/2019 - ANULAÇÃO VIRTUALIZAÇÃO RECEITA (MGD
<u>N.º 12793) (PONTO 17 DA ORDEM DO DIA)</u> :
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
85/2019, de 10/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se
transcreve:
PROPOSTA N.º 85/2019
ANULAÇÃO VIRTUALIZAÇÃO RECEITA
Com a entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2020, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro,
que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), cessa a diferenciação entre receita eventual e virtual, uma vez que o Plano de Contas

Multidimensional (PCM), que é parte integrante do SNC-AP, não contempla qualquer conta que
permita efetuar a contabilização da responsabilidade do tesoureiro
Deste modo, a contabilização da responsabilidade deixa de existir e, por consequência, a figura
da receita virtual
Na presente data, verifica-se que existem débitos ao tesoureiro, contabilizados na conta 0921
— Recibos para cobrança (Receita virtual) - À responsabilidade do Tesoureiro, relativos a dívidas
em processos de execução fiscal, num valor global de 21.908,31 euros
Nestes termos, propõe-se a aprovação da anulação da virtualização da receita no Município de
Mealhada, sendo que a respetiva dívida se mantem refletida nas respetivas contas do balanço.
O Presidente da Câmara Municipal (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
INTERRUPÇÃO E REÍNICIO DOS TRABALHOS – A Reunião foi interrompida às 13
horas, tendo os trabalhos sido reiniciados às 14 horas
12. PROPOSTA № 77/2019 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MEALHADA E A AOPP - ASSOCIAÇÃO OFICINA DE
PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE DAS
AUTARQUIAS PARTICIPATIVAS (RAP) (MGD N.º 12175) (PONTO 9 DA
ORDEM DO DIA):
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea
o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a
atribuição de uma comparticipação à AOPP - Associação Oficina de
Planeamento e Participação, no montante de 950,00€ (novecentos e cinquenta
euros), de acordo com a Proposta N.º77/2019, de 26/11/2019, apresentada pela
euros), de acordo com a Proposta N.º77/2019, de 26/11/2019, apresentada pela Senhora Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Daniela Herculano, que a
Senhora Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Daniela Herculano, que a
Senhora Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Daniela Herculano, que a seguir se transcreve:

A 31 de outubro de 2019 o Município de Mealhada recebeu uma missiva da Associação In Loco,
dando conta da sua indisponibilidade para assegurar a Secretaria Técnica da Rede das
Autarquias Participativas
A 9 de novembro de 2019 a Secretaria Técnica da RAP veio prestar esclarecimentos adicionais
relativos às mudanças previstas, anunciadas na Assembleia-Geral que teve lugar no passado dia
21 de outubro, em Valongo. Na sequência desta alteração, todos os membros receberam um
ofício da AOPP - Associação Oficina de Planeamento e Participação com a proposta de protocolo
para o ano 2020
A 20 de novembro de 2019, o Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Dr. José Manuel
Ribeiro, e atual Presidente da Rede das Autarquias Participativas, manifestou a sua intenção de
recandidatura para o próximo biénio e convidando o Município de Mealhada a integrar a sua
lista, na qualidade de representante da Região Centro
Acresce referir, que por decisão da Assembleia-Geral, as listas têm de respeitar as seguintes
orientações:
• Ser compostas por um mínimo de 7 membros;
• Assegurar pelo menos um representante de cada região autónoma;
• Integrar pelo menos uma Junta ou União de Freguesias;
• Garantir a maior cobertura possível das diferentes regiões de Portugal Continental
Considerando que:
a) O Município de Mealhada foi signatário da Carta Compromisso da Rede de Autarquias
Participativas (RAP) a 3 de dezembro de 2014, que se traduziu na implicação direta das
autarquias no processo de criação da RAP, no âmbito das ações do projeto "Portugal Participa -
Caminhos para a Inovação Societal" coordenado pela Associação In Loco, em parceria com o
Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e as Câmaras Municipais de Cascais,
Funchal, Odemira e Porto. O financiamento do projeto coube à Fundação Calouste Gulbenkian,
enquanto entidade gestora do Programa Cidadania Ativa, com o apoio da Noruega, Islândia e
Liechtenstein através do EEA Grants;
b) O Município de Mealhada como signatário da Carta de Compromisso declarou-se empenhado
em constituir a Rede de Autarquias Participativas, enquanto estrutura colaborativa entre os seus
membros, contribuindo para a sinalização, disseminação, qualificação e divulgação dos
processos de democracia participativa no país;

c) A Rede de Autarquias Participativas congrega todas as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível
local;
d) Os principais objetivos da Rede de Autarquias Participativas são: promover a democracia
participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;
facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos
mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias; promover a
capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos; criar, alimentar e
divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa
no país; reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil
utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos; ampliar a Rede através da
incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa;
estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades
comprometidas com estas matérias; promover relações de cooperação internacional com
outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as
práticas desenvolvidas em Portugal;
e) A RAP não tem personalidade jurídica própria no momento, sendo um dos desafios que é
imposto à atual Direção, pelo que o seu funcionamento terá de se assegurado pelas autarquias
que assinaram a Carta de Compromisso
f) O critério para a comparticipação de cada membro tem por base os custos anuais, tendo em
consideração a continuidade dos trabalhos da Rede, o que corresponde a uma comparticipação
por membro no valor de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros);
g) O Município de Mealhada comparticipou a Secretaria Técnica da RAP em 2018;
h) Qualquer proposta para atribuição de apoio ou transferências para entidades legalmente
constituídas, deverá fazer depender a atribuição de verbas por parte do Município, da execução
de obrigações pela contraparte, sujeitas a avaliação e validação periódica da unidade orgânica
proponente, pelo que durante o mês de dezembro de 2020 deverá ser solicitada à Secretaria
Técnica da Rede a entrega de um relatório para verificação das atividades realizadas
Neste sentido e decorrendo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, propõe-se que o Executivo Municipal delibere subscrever a minuta de

Protocolo de Colaboração da Rede das Autarquias Participativas (RAP) a vigorar de 1 de janeiro
a 31 de dezembro de 2020, em anexo, e a atribuição de uma comparticipação à AOPP -
Associação Oficina de Planeamento e Participação (NIF 515 682 896) de €950,00 (novecentos e
cinquenta euros), para assegurar a continuidade da Secretaria Técnica da Rede das Autarquias
Locais, no ano 2020
À Consideração do Sr. Presidente,
A Chefe do Gabinete da Presidência (Daniela Alexandra Pereira Herculano)
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
13. PROPOSTA N.º 78/2019 - PROPOSTA DE APOIO À EDIÇÃO DE LIVRO
"LENDAS DA REGIÃO DE COIMBRA", PELA FUNDAÇÃO INATEL (MGD N.º
12720) (PONTO 10 DA ORDEM DO DIA):
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de
formalização de parceria no âmbito da edição da monografia "Lendas da
Região de Coimbra", pela Fundação INATEL, sujeita a uma avaliação posterior
sobre o valor do apoio, de acordo com a Proposta n.º 78/2019, de 10/12/2019,
apresentada pelo responsável pela Biblioteca Municipal da Mealhada, Sandro
Carvalho, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA N.º 78/2019
PROPOSTA DE APOIO À EDIÇÃO DE LIVRO "LENDAS DA REGIÃO DE COIMBRA", PELA FUNDAÇÃO
INATEL
A Câmara Municipal da Mealhada foi contactada pela Fundação Inatel, uma vez que esta
pretende abordar em 2020, num vasto espectro de representações culturais, a temática das
LENDAS DA REGIÃO, com o objetivo de promover a partir dessas lendas um conjunto de
iniciativas atinentes a este importantíssimo património imaterial, que importa salvaguardar,
contando para tal com o envolvimento ativo das coletividades, das autarquias, dos media, de
outras instituições, bem como de investigadores e demais intervenientes
Um dos registos que levarão a cabo, consiste na edição pela Fundação INATEL de um livro, com
aproximadamente 250 páginas, contendo 100 lendas da Região de Coimbra, com
representações de todos os municípios envolvidos, articulando textos do investigador João
Pinho com desenhos do artista plástico Victor Costa. O material reunido poderá, também, servir
para apoio a dramatizações, reconstituições históricas, apontamentos musicais ou evocações de
momentos da vida económica e social das comunidades envolvidas

Para	este livro, a Fundação INATEL, convidou o Município da Mealhada a integrar este projeto,
send	o que os custos de edição serão repartidos pelos vários municípios aderentes
Dado	o que, ainda não foi feita uma avaliação definitiva, os valores em causa, poderão
indiv	ridualmente oscilar entre os 1150€ e os 2000€. Para o Município da Mealhada reverterá
exen	nplares da obra, bem como a menção a este município
Segu	ndo a Fundação INATEL, a edição desta publicação não tem objetivo de lucro, pretendendo
aper	nas alcançar os cidadãos, ampliando a oferta cultural
Deco	orrendo das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
sete	mbro, ser da competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades
e or	ganismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou
reali	zação de eventos de interesse para o Município, apoiar atividades de natureza social,
cultu	ıral, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, propõe-se que
) Exe	ecutivo Municipal se pronuncie sobre a intenção de formalização da parceria no âmbito da
ediçâ	ăo da monografia "Lendas da Região de Coimbra", pela Fundação INATEL
À Co	nsideração do Senhor Presidente,
) re	sponsável pela Biblioteca Municipal da Mealhada (Sandro Carvalho)
4 p	resente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
urío	licos imediatos
<u>14.</u>	PROPOSTA N.º 79/2019 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A
<u>EXE</u>	ECUÇÃO DE ESPAÇO PARA RECOLHA DE MONSTROS (MGD N.º 12693)
(<u>PO</u>	NTO 11 DA ORDEM DO DIA):
	Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
	2019, de 09/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se
	screve:
	PROPOSTA N.º 79/2019
	DO DE APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DE ESPAÇO PARA RECOLHA DE MONSTROS -
	iderando que:
	A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de
	esses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da "delegação de
	petências", prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na
pros	secução das suas atribuições e competências próprias;

➤ Neste sentido, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra na alínea j) do n.º 1 do artigo
$25.^{\circ}$ que a câmara municipal pode submeter à assembleia municipal propostas sobre formas de
apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das
populações;
> A Assembleia Municipal de Mealhada autorizou, sob proposta da Câmara Municipal,
durante o exercício de 2019, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei
$\rm n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, em reforço da capacidade das juntas de freguesia para
prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo $16.^{\circ}$ do citado
diploma, a atribuição de uma verba fixa, por freguesia (25.000,00€), condicionada à
apresentação de projetos concretos, cuja necessidade e adequação deveriam ser devidamente
fundamentados pelas juntas de freguesia (artigo 18.º das "Normas de Execução Orçamental"); -
> A transferência das verbas a atribuir no âmbito do mencionado artigo 18.º das "Normas de
Execução Orçamental" para 2019, ficou condicionada à celebração de protocolos nos quais se
estabelecessem as regras relativas à sua execução, nomeadamente, a obrigatoriedade de
cumprimento do código dos contratos públicos e a comprovação da despesa realizada (autos de
medição e faturação);
> A Junta de Freguesia de Pampilhosa solicitou o apoio financeiro da Câmara Municipal de
Mealhada para proceder à execução de um espaço para recolha de monstros, por forma a evitar
o abandono dos mesmos junto aos contentores de lixo indiferenciado e ecopontos, bem como
nos passeios no perímetro urbano da freguesia e em caminhos florestais;
> Numa atitude de dissuadir este abandono de lixos na via pública, a Junta de Freguesia de
Pampilhosa pretende com a execução deste espaço contribuir para a redução destes crimes
ambientais, proporcionando igualmente um ambiente mais limpo e saudável;
> A Junta de Freguesia poderá dar uma resposta mais válida na recolha destes lixos/monstros,
se depositados em espaço próprio, dado que posteriormente será um ponto de recolha pelos
serviços municipais e/ou por entidades autorizadas;
➤ O custo estimado da obra é de 11.000,00€, acrescido de IVA à taxa em vigor
Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a atribuição de um
subsídio no valor máximo de 13.530,00€ (treze mil quinhentos e trinta euros), à Junta de
Freguesia de Pampilhosa para o indicado fim
O Presidente da Câmara Municipal (Rui Manuel Leal Marqueiro)
Mais foi deliberado que, a Junta de Freguesia de Pampilhosa deve garantir que

os monstros depositados fora dos locais sejam recolhidos e colocados no local
próprio para o efeito
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
15. PROPOSTA N.º 80/2019 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO (MGD N.º 12747) (PONTO 12
<u>DA ORDEM DO DIA)</u> :
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
80/2019, de 10/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se
transcreve:
PROPOSTA N.º 80/2019
PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO
Considerando que:
> A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de
interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da "delegação de
competências", prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na
prossecução das suas atribuições e competências próprias;
➤ Neste sentido, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra na alínea j) do n.º 1 do artigo
25.º que a câmara municipal pode submeter à assembleia municipal propostas sobre formas de
apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das
populações;
> A Assembleia Municipal de Mealhada autorizou, sob proposta da Câmara Municipal,
durante o exercício de 2019, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, em reforço da capacidade das juntas de freguesia para
prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.º do citado
diploma, a atribuição de uma verba fixa, por freguesia (25.000,00€), condicionada à
apresentação de projetos concretos, cuja necessidade e adequação deveriam ser devidamente
fundamentados pelas juntas de freguesia (artigo 18.º das "Normas de Execução Orçamental"); -
 A transferência das verbas a atribuir no âmbito do mencionado artigo 18.º das "Normas de
Execução Orçamental" para 2019, ficou condicionada à celebração de protocolos nos quais se
estabelecessem as regras relativas à sua execução, nomeadamente, a obrigatoriedade de

madicão o faturação).
medição e faturação);
É intenção da Junta de Freguesia de Casal Comba, desde há muitos anos, proceder à
ampliação do cemitério de Carqueijo, dado que as infraestruturas existentes se encontram sem
capacidade para a inumação de cadáveres;
> A Junta de Freguesia de Casal Comba solicitou o apoio financeiro da Câmara Municipal de
Mealhada, dada a extrema urgência em proceder à referida obra e à construção de sepulturas;
→ O custo estimado da obra é de 30.380,00€, acrescido de IVA à taxa em vigor
Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a atribuição de um
subsídio no valor máximo de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Junta de Freguesia de Casal
Comba para o indicado fim
O Presidente da Câmara Municipal (Rui Manuel Leal Marqueiro)
Mais foi deliberado conceder o prazo de 1 (um)ano para execução da obra
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
$\underline{\textbf{16. PROPOSTA N.} \texttt{9.81/2019 - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO}}$
CULTURAL, RECREATIVO E JUVENIL 2019 - ASSOCIAÇÕES JUVENIS
(MGD N.º 12799) (PONTO 13 DA ORDEM DO DIA):
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
81/2019, de 10/12/2019, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que
a seguir se transcreve:
a seguir se transcreve:PROPOSTA N.º 81/2019
a seguir se transcreve:
a seguir se transcreve:PROPOSTA N.º 81/2019
a seguir se transcreve:

CNE - Agrupamento de Escuteiros 1036 - BARCOUÇO	753,04 €	500 972 052
CNE - Agrupamento de Escuteiros 910 - CASAL COMBA	1 956,64 €	500 972 052
CNE - Agrupamento de Escuteiros 1037 - MEALHADA	1 201,48 €	500 972 052
CNE - Agrupamento de Escuteiros 1067 - PAMPILHOSA	1 434,16 €	500 972 052
Grupo de Jovens de BARCOUÇO	393,44 €	510 000 185
Juventude da Cruz Vermelha Portuguesa da MEALHADA	384,98 €	500 745 749
SOMA ASSOCIAÇÕES JUVENIS	8 000,00 €	
N.º associações contempladas	7	

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal aprove a referida distribuição monetária pelas associações candidatas nos termos do rateio. -----O Vereador, (Nuno Castela Canilho) ------A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ------17. PROPOSTA N.º 82/2019 - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E JUVENIL 2019 – ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS (MGD N.º 12800) (PONTO 14 DA ORDEM DO DIA): -----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 82/2019, de 10/12/2019, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seguir se transcreve: ----------PROPOSTA N.º 82/2019------PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E JUVENIL 2019 -ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS ------Decorreu de 25 de outubro a 15 de novembro de 2019 o período de apresentação de candidaturas ao apoio financeiro, por parte das associações culturais, recreativas e juvenis do Concelho da Mealhada, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município – nos termos do estabelecido das "Normas para a atribuição de apoios financeiros anuais às associações Culturais e Recreativas do Município", aprovadas em 2011 e revistas e alteradas por unanimidade na Reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 16 de maio de 2016. ------Apresentaram e foram aceites candidaturas de quarenta e três associações – um número recorde – e a cada uma delas foi distribuída, à partida e nos termos do n.º 4 das normas

referidas, o valor de 348,84 € (distribuição equitativa de 20% do valor global do Programa).

Submetidas à apreciação e às normas referidas, para distribuição dos 80%, por rateio pontual — com cada ponto a valer 3,21 € —, obteve-se o seguinte rateio: ------

ASSOCIAÇÃO	2019	NIF
Sociedade Mangueirense	3 939,06 €	501 158 979
Grémio Recreativo Escola de Samba BATUQUE	3 778,78 €	503 900 621
Grupo Recreativo Escola de Samba REAL IMPERATRIZ	3 105,62 €	506 600 041
Filarmónica LYRA BARCOUCENSE 10 d'Agosto	4 796,55 €	502 177 888
FILARMÓNICA PAMPILHOSENSE	5 197,24 €	501 344 560
Ass. Rec. Cult. OFICINA de TEATRO do CERTIMA da Mealhada	509,12€	507 301 501
AGUARELA DE MEMÓRIAS - Associação de Teatro	1 494,82 €	509 510 507
GRUPO CENICO de Santa Cristina	2 039,77 €	501 183 469
Grupo Coral MAGISTER - Mealhada	2 143,95 €	502 514 795
Grupo Coral COLUMBA de Casal Comba	1 494,82 €	506 815 900
Hóquei Clube da Mealhada - Escola de BALLET	2 272,17 €	501 749 012
RANCHO Folclórico SÃO JOÃO de Casal Comba	5 085,05 €	503 261 750
RANCHO Folclórico de VENTOSA DO BAIRRO	2 576,70 €	504 055 020
Grupo Folclórico e Etnográfico da VIMIEIRA	4 099,34 €	506 351 629
GEDEPA - Rancho Folclórico e Grupo Etnográfico da	5 974,59 €	501 170 529
Pampilhosa	3 374,33 €	301 170 329
GRUPO REGIONAL da PAMPILHOSA do Botão	3 979,13 €	501 165 096
Associação PATRIS - Património da SILVÃ	565,21€	513 377 778
Associação para Defesa do Património Cultural da VIMIEIRA	981,93€	501 158 847
Ass. Recr. Desportiva e Cultural da LAMEIRA DE SÃO PEDRO	661,38€	507 273 206
Centro Cultural de SARGENTO-MOR	549,18€	501 537 600
Centro Cult. e Recreativo LAMEIRENSE - Lameira de São	757,55€	503 236 764
Geraldo		
Associação Recreativa e Cultural Os Amigos do PEGO	781,59€	503 978 787
Centro Cultural Desportivo e Recreativo da PEDRULHA	420,96 €	503 329 487
Centro Cultural de CAVALEIROS	541,17€	502 500 794
Associação Recreativa Cultural do SALGUEIRAL	396,92 €	508 800 072
Comissão de Melhor. e Prom. da Freg. de VENTOSA DO	957,89€	502 556 501
BAIRRO	·	
Centro Recreativo de BARRÔ	565,21€	502 583 797
Centro Cultural e Recreativo de ADÕES	1 046,05 €	502 858 222
Centro Recreativo Cultural e Desportivo do TRAVASSO	925,84 €	502 473 843
O PLANALTO – Ass. de Desenvolvimento Rural de Barcouço	1 005,98 €	504 927 213
LISMOS - Associação Ambiental e Cultural	805,63 €	504 205 226
ESCOLÍADAS - Associação Recreativa e Cultural	1 679,14 €	504 438 557
Núcleo SPORTINGUISTA da Mealhada - Núcleo do SCPortugal	589,25€	502 880 775
Associação de APOSENTADOS da Bairrada	1 302,46 €	505 314 428
CADES - Cooperação Artística, Desportiva, Educativa e Social	3 033,49 €	509 097 430
Grupo Motard 'RODA MOINAS'	757,55 €	507 439 961
Associação QUATRO PATAS E FOCINHOS	1 005,98 €	510 167 667
Associação dos APICULTORES do Litoral Centro	821,66 €	505 784 114
ARTISTICANDO - Associação Cultural e Artística	797,62€	514 519 010

GREMIO INSTRUÇÃO E RECREIO	517,13€	502 330 872
MEIA LUA - Associação Cultural	348,84 €	515 433 640
Grupo COLUMBÓFILO da Mealhada	348,84 €	501 781 358
Vira-Lata Vira-Amor - Associação de Defesa Animal	348,84€	515 469 980
SOMA ASSOCIAÇÕES JUVENIS	75 000,00 €	
n.º associações contempladas	43	

Foi apresentada uma candidatura de uma associação que cumulativamente se havia candidatado ao apoio às associações juvenis. Por ser, de facto, uma associação juvenil, por haver uma eventual duplicação de apoios pelo mesmo objeto, e seguindo o princípio do tratamento mais favorável, a candidatura como associação cultural e recreativa foi recusada. ------Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal aprove a referida distribuição monetária pelas associações candidatas nos termos do rateio. ------O Vereador, (Nuno Castela Canilho) -----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----18. PROPOSTA N.º 86/2019 - PROVERE TERMAS CENTRO - ETAPA 2 -2019-2021 - ADESÃO DO MUNICIPIO DA MEALHADA (MGD N.º 12806) -----A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 86/2019, de 10/12/2019, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seguir se transcreve: -------PROPOSTA N.º 86/2019------PROVERE Termas Centro – Etapa 2 – 2019-2021 ------O Município da Mealhada – juntamente com o Grande Hotel de Luso e as Termas de Luso –, em representação da Estância Termal Luso, constitui-se como consorciado com um conjunto vasto de estâncias termais da região Centro, universidades e a Associação de Termas de Portugal, para efeitos do PROVERE - Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos. O Projeto PROVERE TERMAS CENTRO pretendeu – de 2016 a 2018 – "fomentar, de uma forma sustentável, a competitividade dos territórios termais, através da dinamização de atividades económicas (produtoras de bens e serviços transacionáveis) inovadoras e alicerçadas na valorização dos recursos endógenos, tendencialmente inimitáveis do território". ------Concluído o programa de ação, em 31 de dezembro de 2018, do contrato e das operações

Estratégia de Eficiência Coletiva - Valorização das Estâncias Termais da Região Centro e do

Projeto de Dinamização, Coordenação e Acompanhamento, entendeu a Assembleia de
Consorciados apresentar uma nova candidatura "com novos desafios, novas metas, novos
atores e num contexto sócio económico diferente do período anterior" para uma segunda etapa,
para o período 2019 - 2021
O PROVERE Termas Centro na sua primeira etapa 2016 - 2018, no seu plano de ação e no impacto
que teve na Estância Termal de Luso, ficou bastante aquém do desejado e a avaliação que
fazemos está longe de ser incontestada e dela fizemos eco em todas as assembleias de
consorciados em que participámos
Somos chamados, no entanto, a trilhar uma nova etapa, com um conhecimento da dinâmica dos
restantes consorciados que nos permite colocar a hipótese de as coisas, na Etapa 2, poderem
ser diferentes e mais frutuosas. A vontade de fazer as coisas de modo diferente está a promover
um debate intenso entre os consorciados e a gerar um conjunto de alterações que não se
encontram ainda, devidamente consolidadas
No entanto, o calendário do projeto e do Programa obrigam-nos a tomar medidas com
brevidade, na medida em que o assunto precisa de ser aprovado na Assembleia Municipal para
poder prosseguir
Face ao exposto, e tendo em conta o conjunto de documentos anexos a esta proposta –
nomeadamente a Memória Descritiva do Projeto, a minuta do Contrato de Consórcio e as
tabelas de rateio e distribuição do custo de autofinanciamento do programa (que não são ainda
definitivas na medida em que estão sujeitas à adesão ou não de todos os consorciados – propõe-
se:
1. Que o executivo municipal aprove a adesão do Município da Mealhada ao Programa de
Valorização Económica de Recursos Endógenos - Valorização das Estâncias Termais da Região
Centro, mediante a verificação dos seguintes pressupostos:
a. A verificação de medidas concretas no Plano de Ação que permitam uma verdadeira
distribuição dos benefícios do Programa pelo território;
b. Um claro beneficio para o território e para a Estância Termal de Luso em termos de recursos
financeiros e de investimento – nomeadamente em animação;
c. A adesão cumulativa, como consorciado do Grande Hotel de Luso e das Termas de Luso;
2. O envio à Assembleia Municipal para aprovação condicionada à verificação dos pressupostos
apresentado no ponto anterior;
3. Que o executivo municipal mandate o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Mealhada
para a verificação dos pressupostos apresentados no ponto 1

O Vereador, (Nuno Castela Canilho)
O Senhor Presidente interveio para dizer que a primeira edição foi uma profunda
desilusão, e acrescentou que, se não se verificarem determinados
pressupostos/condições, o Município da Mealhada terá de repensar a sua
permanência no programa
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
86/2019, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
19. PROPOSTA N.º 87/2019 - APOIO AO AGRUPAMENTO 910 DE CASAL
COMBA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - PROJETO SER DO MUNDO
(MGD N.º 12838):
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea
u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a
atribuição de um subsidio no montante de 900,00€ (novecentos euros), ao
Agrupamento de Escuteiros 910 de Casal Comba, de acordo com a Proposta
N.º 87/2019, de 10/12/2019, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho,
que a seguir se transcreve:
PROPOSTA N.º 87/2019
APOIO AO AGRUPAMENTO 910 DE CASAL COMBA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – PROJETO
SER DO MUNDO
O Agrupamento de Escuteiros de Casal Comba — o 910 do Corpo Nacional de Escutas — levou a
cabo de 24 a 31 de julho de 2019 uma atividade internacional na República da Croácia, através
da qual proporcionou a cerca de 60 jovens do agrupamento uma oportunidade muito relevante
de interação multicultural e de desenvolvimento humano pelo método escutista
A atividade foi dispendiosa, na medida em que envolveu o transporte aéreo para todo o grupo
participante e os escuteiros desenvolveram um conjunto muito alargado de iniciativas durante
todo o ano, do qual se ressalta a organização das Festas de São Martinho em Casal Comba em
2018 e a exploração da tasquinha da freguesia de Casal Comba no Festame de 2019. Uma vez

terminada a atividade, calcularam a necessidade de solicitar ao Município o valor respeitante à
despesa com o transporte de autocarro de Casal Comba para Lisboa e vice-versa
Face ao exposto, e tendo em conta o conjunto de documentos anexos a esta proposta – o oficio
do agrupamento a pedir apoio, o uma memória descritiva do projeto e a fatura da Transdev –
propõe-se:
- A atribuição de um valor pecuniário de 900,00 €, a titulo de subsidio extraordinário, ao
Agrupamento de Escuteiros 910 de Casal Comba (NIF 500 972 052), para compensação da
despesa com o transporte em autocarro de Casal Comba para Lisboa e vice-versa em 24 e
31JUL2019
O Vereador, (Nuno Castela Canilho)
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
20. PROPOSTA N.º 88/2019 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE MEALHADA A DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA
ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, E. M., UNIPESSOAL, LDA (MGD
<u>N.º 12813)</u> :
N.º 12813): A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019,
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 88/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:

➤ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 26.º do diploma legal em apreço,
compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o Fiscal Único da
empresa local, sob proposta do órgão executivo
Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo das disposições
conjugadas no artigo 25.º e no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar
submeter à Assembleia Municipal de Mealhada, a designação para Fiscal Único Efetivo da Escola
Profissional da Mealhada, E. M., Unipessoal, Lda: Ribeiro, Rigueira, Marques, Roseiro &
Associados, SROC, Lda., com sede na Rua Julieta Ferrão, n.º 12, Sala 903 – Torre A, Freguesia das
Avenidas Novas, Concelho de Lisboa – 1600-131 Lisboa, representada pelo Sócio Dr. Luís
Alexandre Cantante Botelho Roseiro, ROC n.º 843, registado na CMVM com o n.º 20160468, com
domicílio profissional na Avenida da República, Edifício Estoril Office $-$ A4 $-$ Escritório 27 $-$ 3. $^{\rm o}$
Piso, 2649-517 Alcabideche, casado, com o NIF 144459639 e Cartão de Cidadão n.º 06053104
5ZZ1, válido até 14/03/2022, com inscrição na OROC n.º 197, registo na CMVM n.º 20161495 e
NIPC 507327314; e para Fiscal Único Suplente: Maria Filomena Neves Marques, ROC n.º 1201,
inscrita na CMVM com o n.º 20160812, com o NIF 193103770 e Cartão de Cidadão n.º 07030786
5ZY5, válido até 09/11/2027, solteira, com domicílio profissional na Rua Julieta Ferrão, n.º 12 –
Sala 903 – Torre A – 1600-131 Lisboa, com ratificação de todos os atos entretanto praticados
O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
88/2019, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
21. PROPOSTA N.º 89/2019 - PROPOSTA DE ADAPTAÇÃO DOS
ESTATUTOS DA ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA (MGD N.º
<u>12856)</u> :
A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 89/2019, de 11/12/2019,
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA N.º 89/2019
PROPOSTA DE ADAPTAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA
Considerando que:

a) Até há pouco tempo, o Município da Mealhada era detentor de uma parte do capital social
da Escola Profissional da Mealhada, Ld.ª, numa percentagem de 44,1%, pelo que a empresa não
era qualificada, à face da lei aplicável, como empresa local, dado que também por não se
verificava qualquer um dos outros requisitos legais determinantes de tal qualificação;
b) Essa situação se alterou recentemente, com a celebração, no dia 11 de novembro de 2019,
de um contrato de cessão de quotas entre os sócios da Escola Profissional da Mealhada, Ld.ª,
nos termos do qual o Município adquiriu, a título oneroso, e pelo seu valor nominal, a quota
pertencente à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, da Bairrada/Aguieira, CRL e a título gratuito, as
quotas pertencentes às duas outras sócias, a Associação Recreativa Ventosa do Bairro e a
Associação Infância Jardim de Infância Dr.ª Odete Isabel;
c) Em resultado dessa aquisição, que foi precedida de visto do Tribunal de Contas, o Município
da Mealhada passou a ser o único detentor das quotas da Escola Profissional da Mealhada, Ld.ª;
d) A sociedade passou assim a ter a natureza de empresa local/municipal, nos termos previstos
no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial
Local e das Participações Locais), na sua redação atual
2.Os respetivos estatutos devem, assim, ser adaptados à atual natureza jurídica da sociedade,
desde logo no que respeita à estrutura e funcionamento da empresa municipal, assim como ao
nível da sua designação social, que passa a ser de Sociedade Unipessoal por quotas e a firma
ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, E.M., Unipessoal, Ld.ª., nos termos previstos no n.º 5 do
artigo 19.º da citada lei e no artigo 270.º-B do Código das Sociedades Comerciais
3.Nos termos do disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a aprovação ou
alteração dos estatutos das empresas locais cabe às assembleia gerais, devendo os respetivos
projetos ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade participante, sob proposta do órgão
executivo
PROPONHO QUE:
A Câmara Municipal delibere:
Submeter à Assembleia Municipal de Mealhada, a proposta de adaptação dos estatutos da
ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, E.M., Unipessoal, Ld.ª, nos termos da alínea ccc) do n.º
1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012, de
31 de agosto, conforme projeto
O Presidente da Câmara, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
89/2019, e projeto de alteração dos estatutos, que se dá como integralmente

reproduzido para rodos os erenos legais e rica arquivado na Pasta Anexo	טט ג
Livro de Atas n.º 88, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipo	ıl da
Mealhada para aprovação, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º	1 do
artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 22.º-A da Le	ei n.º
50/2012, de 31 de agosto	
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de ef	eitos
jurídicos imediatos	
22. PROPOSTA N.º 90/2019 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE	DO
MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ESCOLA PROFISSIONAL	DA
MEALHADA, E.M., UNIPESSOAL, LD.ª (MGD N.º 12859):	
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposto	n.°
90/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a segu	jir se
transcreve:	
PROPOSTA N.º 90/2019	
Designação do representante do Município na assembleia geral da Escola Profission	al da
Mealhada, E.M., Unipessoal, Ld.ª	
Considerando que:	
1. Nos termos previstos no artigo 21.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprov	ou o
Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais as empresas	ocais
regem-se, em especial, pelo que nela se dispõe e, também, pela lei comercial;	
2. O sócio único da ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, E.M., Unipessoal, Ld.ª, é o Mun	icípio
da Mealhada, e, como tal, componente único da respetiva assembleia geral;	
3. Não obstante o artigo 270.º - E do Código das Sociedades Comerciais, estabelecer que	e, nas
sociedades unipessoais por quotas o sócio único exerce as competências das assembleias g	erais,
há que atender ao estatuído no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto,	onde
se prevê, expressamente, a obrigatoriedade da existência de uma assembleia geral;	
4. Este órgão deve, assim, existir, enquanto centro de imputação de competências;	
5. Compete ao órgão executivo da entidade pública participante, nos termos do n.º 2 do a	artigo
26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e alínea oo) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de	12 de
setembro, designar o representante desta na assembleia geral da empresa	
•	

PROPONHO QUE:
1. A Câmara Municipal delibere designar como representante do Município da Mealhada, na
assembleia geral da empresa, o Senhor Dr. Rui Santos, Técnico Superior de Direito da Câmara
Municipal da Mealhada, que atuará no exercício do mandato expresso que a Câmara Municipal
previamente lhe conferir;
1.1 Mandatar o Senhor Dr. Rui Santos, enquanto representante do Município da Mealhada na
Assembleia Geral da ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, E.M., Unipessoal, Ld.ª, para votar
favoravelmente a adaptação dos Estatutos (Proposta n.º 89/2019)
O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
23. PROPOSTA N.º 91/2019 - PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA
2020 (MGD N.º 12860):
A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 91/2019, de 11/12/2019,
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA N.º 91/2019
PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2020
I – ENQUADRAMENTO GERAL
De acordo com o disposto no artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP),
aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o empregador público deve planear para cada
exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em
consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das
unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis
Para o efeito, é elaborado anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, no qual se preveem os
lugares necessários para o cabal desenvolvimento das atividades previstas e a executar no ano
em causa
Decorre do previsto no artigo 29.º da LGTFP, que o mapa de pessoal deve conter a indicação do
número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das
respetivas atividades, caracterizados em função:
a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a
executar;
b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação
académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por
portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e
complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho
O Mapa de Pessoal não é um documento estático, mas sim um importante instrumento de
gestão de recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às
mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara
Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo
assim ser objeto das correspondentes alterações, durante o ano a que respeita, quando tal se
justificar
II – ESTRUTURA DO MAPA PESSOAL
O Mapa de Pessoal proposto para 2020, tem por base a estrutura orgânica municipal aprovada
na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 15 de maio de 2017, a qual foi publicitada no
Diário da República 2.ª Série, n.º 128, de 5 de julho de 2017, da qual resultou a criação de novas
divisões e setores, assim como à alteração aprovada em reunião da Câmara Municipal de 30 de
julho de 2018, que foi publicitada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 160, de 21 de agosto de
2018
O Mapa de Pessoal encontra-se estruturado da seguinte forma:
1.ª coluna: <u>indicação da unidade orgânica</u> (divisão/setor) e <u>serviços que não constituem</u>
unidades orgânicas aos quais estão afetos trabalhadores com vínculo de emprego público;
2.ª coluna: identificação do cargo/carreira/categoria, conforme enumeração e caracterização
constantes do artigo 88.º da LTFP;
3.ª coluna: identificação da área de formação académica ou profissional, exigida para o
recrutamento;
4.ª coluna: indicação do número de pontos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em
funções públicas (CTI) e contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo (CTR),
subdividida em postos de trabalho ocupados e a prover;
5.ª coluna: destinada a notas explicativas

Os postos de trabalho ocupados correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, nos quais não se incluem os postos de trabalho referentes a trabalhadores em exercício de funções no Município de Mealhada mas oriundos de outras entidades, nomeadamente em regime de mobilidade, porquanto neste regime os trabalhadores não ocupam um posto de trabalho, o que só acontecerá em caso de consolidação da mobilidade. ---Os postos de trabalho a prover correspondem aos postos cujo provimento se prevê que possa ocorrer no ano de 2020 e que se mostram necessários para o desenvolvimento das atividades de cada serviço. Alguns desses postos de trabalho reportam-se a concursos já a decorrer, mas cujo provimento só terá lugar em 2020. -----Optou-se por não identificar no Mapa de Pessoal os postos de trabalho cativos, a fim de não duplicar o n.º de postos de trabalho (com indicação do lugar efetivamente ocupado pelo trabalhador e o seu lugar de origem), e torná-lo de mais fácil leitura. ------Consideram-se postos de trabalho cativos os postos de origem dos trabalhadores que se encontrem nas seguintes situações: -------Em mobilidade noutros organismos; -------Em exercício de cargos dirigentes na Câmara Municipal da Mealhada (chefes de divisão/setor) ou noutros organismos; ------- Em cargos de nomeação (Secretários do Gabinete de Apoio à Presidência e Gabinete de apoio à Vereação). -----III - PROPOSTA -----Face ao exposto supra, propõe-se a aprovação do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada para o ano de 2020. -----A presente proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2020, acompanha a Proposta de Orçamento Municipal para 2020, em conformidade com o que dispõe o n.º 4 do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e a competência para sua aprovação é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ------Em anexo a esta proposta consta o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2020 (Anexo I), bem como o Mapa Resumo dos postos de trabalho ocupados e a prover por carreira/categoria profissional (Anexo II). O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro) ------

A Camara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta	11.
91/2019, e Mapa de Pessoal para 2020, que se dá como integralme	ente
reproduzido para todos os efeitos legais e fica arquivado na Pasta Anexa	ao
Livro de Atas n.º 88, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipal	da
Mealhada para aprovação	
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efe	itos
jurídicos imediatos	
24. PROPOSTA N.º 92/2019 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA	0
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO	DE
SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS	DO
<u>JÚRI (MGD N.º 12820)</u> :	
A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 92/2019, de 11/12/20	019,
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:	
PROPOSTA N.º 92/2019	
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEF	E DE
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI	
A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	, n.º
42/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu à adaptaçã	ão à
administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pes	soal
dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado	
A estrutura orgânica dos serviços do Município foi publicada no Diário da República, 2.ª so	érie,
n.º 128 de 5 de julho de 2017, através do Despacho n.º 5944/2017, tendo sido alterad	da e
publicada no Diário da República, 2ª serie, n.º 160 de 21 de agosto de 2018, através do Despa	acho
n.º 8237/2018, contemplando um cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, para assegur	ar a
coordenação e chefia da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente	
A coordenação desta Divisão tem vindo a ser assegurada em regime de substituição, se	endo
necessário, contudo, garanti-la de modo mais permanente e contínuo, sob pena de fica	rem
comprometidas a gestão e coordenação dos serviços	
O artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, rege sobre a composição do Júr	i de

1.º O Juri de recrutamento e designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta
da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;
2.º O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal;
3.º Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida
preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica
Mais prevê no n.º 4 do citado artigo que aos membros do Júri que não sejam vinculados à
administração Pública é devida remuneração, a fixar pela Câmara Municipal, cujo montante não
pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,
na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro
O n.º 5 do mesmo artigo prevê ainda que, a pedido da Câmara Municipal, o procedimento
concursal seja assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do
município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida no n.º
2, sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12
a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º
64/2011, de 22 de dezembro
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal
prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário
previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição
do Júri
PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:
1. Aprovar nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de
agosto, na sua atual redação, a seguinte proposta de constituição do Júri do procedimento
concursal para recrutamento e seleção do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e
Ambiente:
Presidente: Eng.º João Póvoa Rodrigues, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos
do Município de Penela
1º Vogal efetivo: Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da
INOVA, que substituí o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos
2º Vogal efetivo: Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, Chefe Divisão da Qualidade, Ambiente
e Gestão de Frota do Município de Anadia
Suplentes: Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade,

Águas e Saneamento do Município de Anadia e Eng.º António Manuel Mendes Lopes, chefe de
divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta do Município de Figueiró dos Vinhos
2. Mais delibere, submeter esta proposta de constituição júri à Assembleia Municipal para sua
designação, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º
49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação
O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
92/2019, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
iurídicos imediatos
25. PROPOSTA N.º 93/2019 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O
<u>RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DA</u>
<u>EDUCAÇÃO – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI (MGD N.º 12837)</u> :
A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 93/2019, de 11/12/2019,
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA N.º 93/2019
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE
DO SETOR DA EDUCAÇÃO – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI
A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º
42/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu à adaptação à
administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal
dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado
A estrutura orgânica dos serviços do Município foi publicada no Diário da República, 2.ª série,
n.º 128 de 5 de julho de 2017, através do Despacho n.º 5944/2017, tendo sido alterada e
publicada no Diário da República, 2ª serie, n.º 160 de 21 de agosto de 2018, através do Despacho

A coordenação desta Divisão tem vindo a ser assegurada em regime de substituição, sendo
necessário, contudo, garanti-la de modo mais permanente e contínuo, sob pena de ficarem
comprometidas a gestão e coordenação dos serviços
O artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, rege sobre a composição do Júri de
recrutamento dos cargos dirigentes, e determina que:
1.º O Júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta
da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;
2.º O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal;
3.º Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida
preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica
Mais prevê no n.º 4 do citado artigo que aos membros do Júri que não sejam vinculados à
administração Pública é devida remuneração, a fixar pela Câmara Municipal, cujo montante não
pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,
na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro
O n.º 5 do mesmo artigo prevê ainda que, a pedido da Câmara Municipal, o procedimento
concursal seja assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do
município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida no n.º
2, sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12
a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º
64/2011, de 22 de dezembro
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal
prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário
previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição
do Júri
PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:
1. Aprovar nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de
agosto, na sua atual redação, a seguinte proposta de constituição do Júri do procedimento
concursal para recrutamento e seleção do cargo de Chefe do Setor da Educação:
Presidente: Dr. Fernando José Nunes Trindade, Diretor do Agrupamento de Escolas da Mealhada

1º Voga	al efetivo: Professor Antonio Manuel Rochette Cordeiro, Docente Universitario da
Faculdad	de de Letras da Universidade de Coimbra, que substituí o Presidente do Júri nas suas
faltas e i	impedimentos
2º Vogal	l efetivo: Dr. Ângelo Manuel Carvalho dos Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento
Humanc	, Cultural e Social do Município de Anadia
Suplente	es: Dr. Luís Miguel Paiva Simões, Chefe de Divisão de Desporto e Educação do Município
da Meal	hada e Dr.ª Cristina Maria Simões Olívia, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica, do
Municíp	io da Mealhada
2. Mais	delibere, submeter esta proposta de constituição júri à Assembleia Municipal para sua
designaç	ção, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembr	o, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º
49/2012	, de 29 de agosto, na sua atual redação
O Presid	lente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A Cân	nara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
93/2019	9, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação
A pres	ente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicc	os imediatos
26. PF	ROPOSTA N.º 94/2019 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA C
RECRI	<u>UTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE</u>
DESP(ORTO E EDUCAÇÃO – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI (MGD
	774):
	
	ntada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
	PROPOSTA N.º 94/2019
PROCED	IMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DI
DIVISÃO	DE DESPORTO E EDUCAÇÃO – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI
A Lei n.º	2 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º
42/2016	s, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu à adaptação a
adminis	tração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoa
dirigento	e dos servicos e organismos da administração central, regional e local do Estado

A estrutura orgânica dos serviços do Município foi publicada no Diário da República, 2.ª série,
n.º 128 de 5 de julho de 2017, através do Despacho n.º 5944/2017, tendo sido alterada e
publicada no Diário da República, 2ª serie, n.º 160 de 21 de agosto de 2018, através do Despacho
n.º 8237/2018, contemplando um cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, para assegurar a
coordenação e chefia da Divisão de Desporto e Educação
A coordenação desta Divisão tem vindo a ser assegurada em regime de substituição, sendo
necessário, contudo, garanti-la de modo mais permanente e contínuo, sob pena de ficarem
comprometidas a gestão e coordenação dos serviços
O artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, rege sobre a composição do Júri de
recrutamento dos cargos dirigentes, e determina que:
1.º O Júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta
da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;
2.º O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal;
3.º Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida
preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica
Mais prevê no n.º 4 do citado artigo que aos membros do Júri que não sejam vinculados à
administração Pública é devida remuneração, a fixar pela Câmara Municipal, cujo montante não
pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,
na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro
O n.º 5 do mesmo artigo prevê ainda que, a pedido da Câmara Municipal, o procedimento
concursal seja assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do
município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida no n.º
2, sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12
a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º
64/2011, de 22 de dezembro
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal
prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário
previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição
do Júri
PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

1. Aprovar nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de
agosto, na sua atual redação, a seguinte proposta de constituição do Júri do procedimento
concursal para recrutamento e seleção do cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Educação: -
Presidente: Professor Doutor Manuel João Cerdeira Coelho e Silva, da Faculdade de Ciências do
Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra
1º Vogal efetivo: Dr. Jorge António Figueiredo Crespo, Chefe de Divisão de Desporto, do
Município de Espinho, que substituí o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos
2º Vogal efetivo: Dr. Nuno Miguel Pires Alves Amaro, Professor Adjunto do Instituto Politécnico
de Leiria
Suplentes: Dr.ª Cristina Maria Simões Olívia, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica do
Município da Mealhada e Eng.º Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa, Chefe de Divisão
de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, do Município da Mealhada
2. Mais delibere, submeter esta proposta de constituição júri à Assembleia Municipal para sua
designação, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º
49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação
O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
94/2019, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
27. PROPOSTA N.º 95/2019 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DA
AÇÃO SOCIAL – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI (MGD N.º 12818):
A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 95/2019, de 11/12/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DA AÇÃO SOCIAL – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI
A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º

42/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. ------A estrutura orgânica dos serviços do Município foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 128 de 5 de julho de 2017, através do Despacho n.º 5944/2017, tendo sido alterada e publicada no Diário da República, 2ª serie, n.º 160 de 21 de agosto de 2018, através do Despacho n.º 8237/2018, contemplando um cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, para assegurar a coordenação e chefia de Setor da Ação Social. -----A coordenação desta Divisão tem vindo a ser assegurada em regime de substituição, sendo necessário, contudo, garanti-la de modo mais permanente e contínuo, sob pena de ficarem comprometidas a gestão e coordenação dos serviços. -----O artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, rege sobre a composição do Júri de recrutamento dos cargos dirigentes, e determina que: ------1.º O Júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; ------2.º O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal; ------3.º Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. ------Mais prevê no n.º 4 do citado artigo que aos membros do Júri que não sejam vinculados à administração Pública é devida remuneração, a fixar pela Câmara Municipal, cujo montante não pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. ------O n.º 5 do mesmo artigo prevê ainda que, a pedido da Câmara Municipal, o procedimento concursal seja assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida no n.º 2, sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12 a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. ------Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição

do Júri	
PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE	:
1. Aprovar nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, o	de 29 de
agosto, na sua atual redação, a seguinte proposta de constituição do Júri do proce	dimento
concursal para recrutamento e seleção do cargo de Chefe de Setor da Ação Social:	
Presidente: Dr. Ricardo Filipe da Silva Pocinho, Presidente da Direção da Anges - As	sociação
Nacional de Gerontologia Social	
1º Vogal efetivo: Dr. Júlio Manuel dos Santos Penetra, Presidente da Direção Centr	ro Social
Comendador Melo Pimenta, que substituí o Presidente do Júri nas suas faltas e impedi	imentos.
2º Vogal efetivo: Dr.ª Alexandra Baptista Alves Simões, Diretora Técnica, Associação De	sportiva
Cultural e Recreativa de Antes ADCRA	
Suplentes: Dr.ª Cristina Maria Simões Olívia, Chefe de Divisão Administrativa e Jur	·ídica do
Município da Mealhada e Eng.ª Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa, Chefe de	e Divisão
de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial do Município da Mealhada	
2. Mais delibere, submeter esta proposta de constituição júri à Assembleia Municipal	para sua
designação, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, d	le 12 de
setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º d	a Lei n.º
49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação	
O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)	
O Senhor Vereador Júlio Penetra não participou da votação, uma vez qu	ue está
impedido, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do arti	igo 69.º
do Código do Procedimento Administrativo	
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Propo	sta n.º
95/2019, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovaç	ão
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de	efeitos
jurídicos imediatos	
28. PROPOSTA N.º 96/2019 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PA	ARA O
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SET	OR DE
ESPAÇOS VERDES E FLORESTA – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS D	<u>O JÚRI</u>
(MGD N.º 12819):	

A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 96/2019, de 11/12/2019,
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA N.º 96/2019
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE
SETOR DE ESPAÇOS VERDES E FLORESTA – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI
A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º
42/2016, de 28 de dezembro, e n.º $114/2017$, de 29 de dezembro, procedeu à adaptação à
administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal $\frac{1}{2}$
dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado
A estrutura orgânica dos serviços do Município foi publicada no Diário da República, 2.ª série,
n.º 128 de 5 de julho de 2017, através do Despacho n.º 5944/2017, tendo sido alterada e
publicada no Diário da República, 2ª serie, n.º 160 de 21 de agosto de 2018, através do Despacho
n.º 8237/2018, contemplando um cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, para assegurar a
coordenação e chefia do Setor de Espaços Verdes e Floresta
A coordenação desta Divisão tem vindo a ser assegurada em regime de substituição, sendo
necessário, contudo, garanti-la de modo mais permanente e contínuo, sob pena de ficarem
comprometidas a gestão e coordenação dos serviços
O artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, rege sobre a composição do Júri de
recrutamento dos cargos dirigentes, e determina que:
1.9 O Júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta
da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;
$2.^{\underline{o}}$ O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal;
3.º Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida
preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica
Mais prevê no n.º 4 do citado artigo que aos membros do Júri que não sejam vinculados à
administração Pública é devida remuneração, a fixar pela Câmara Municipal, cujo montante não
pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,
na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro
O n.º 5 do mesmo artigo prevê ainda que, a pedido da Câmara Municipal, o procedimento
concursal seja assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do
município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida no n.º

2, sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12
a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º
64/2011, de 22 de dezembro
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a caba
prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário,
previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição
do Júri
PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:
1. Aprovar nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de
agosto, na sua atual redação, a seguinte proposta de constituição do Júri do procedimento
concursal para recrutamento e seleção do cargo de Chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta
Presidente: Eng. Rui Miguel de Melo Rosmaninho, Chefe de Divisão de Gestão Operacional e
Fiscalização do Instituto Conservação da Natureza e Floresta
1º Vogal efetivo: Dr.ª Cristina Maria Simões Olívia, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica
do Município da Mealhada, que substituí o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos
2º Vogal efetivo: Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes, Chefe de Divisão Proteção Civil
Planeamento, Ordenamento e Ambiente do Município de Mira
Suplentes: Dr.ª Ana Margarida da Silva Larangeiro Matias, Diretora de Departamento Serviço
Municipal de Proteção Civil do Município de Coimbra e Eng.ª Maria Margarida Pontes da Silva
Santos Costa, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial do Município da
Mealhada
2. Mais delibere, submeter esta proposta de constituição júri à Assembleia Municipal para sua
designação, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º
49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação
O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
96/2019, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos

29. PROPOSTA N.º 97/2019 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE
COMUNICAÇÃO, EVENTOS E RELAÇÕES EXTERNAS – DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS DO JÚRI (MGD N.º 12822):
A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 97/2019, de 11/12/2019,
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E RELAÇÕES EXTERNAS – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI
A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º
42/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu à adaptação à
administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal
dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado
A estrutura orgânica dos serviços do Município foi publicada no Diário da República, 2.ª série,
n.º 128 de 5 de julho de 2017, através do Despacho n.º 5944/2017, tendo sido alterada e
publicada no Diário da República, 2ª serie, n.º 160 de 21 de agosto de 2018, através do Despacho
n.º 8237/2018, contemplando um cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, para assegurar a
coordenação e chefia da Divisão de Comunicação, Eventos e Relações Externas
A coordenação desta Divisão tem vindo a ser assegurada em regime de substituição, sendo
necessário, contudo, garanti-la de modo mais permanente e contínuo, sob pena de ficarem
comprometidas a gestão e coordenação dos serviços
O artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, rege sobre a composição do Júri de
recrutamento dos cargos dirigentes, e determina que:
1.º O Júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta
da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;
2.º O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal;
3.º Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida
preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica
Mais prevê no n.º 4 do citado artigo que aos membros do Júri que não sejam vinculados à
administração Pública é devida remuneração, a fixar pela Câmara Municipal, cujo montante não

pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,
na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro
O n.º 5 do mesmo artigo prevê ainda que, a pedido da Câmara Municipal, o procedimento
concursal seja assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do
município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida no n.º
2, sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12
a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º
64/2011, de 22 de dezembro
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal
prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário
previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição
do Júri
PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:
1. Aprovar nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de
agosto, na sua atual redação, a seguinte proposta de constituição do Júri do procedimento
concursal para recrutamento e seleção do cargo de Chefe de Divisão de Comunicação, Eventos
e Relações Externas:
Presidente: Dr. Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco, Professor Adjunto, Instituto Superior
de Contabilidade e Administração de Coimbra
1º Vogal efetivo: Dr. Pedro Ribeiro, Coordenador da RTP e da Antena 1, que substituí o
Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos
2º Vogal efetivo: Eng.ª Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa, Chefe de Divisão de
Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, do Município da Mealhada
Suplentes: Dr.ª Cristina Maria Simões Olivia, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica do
Município da Mealhada e Dr. Miguel Midões, Jornalista na TSF, Professor Adjunto no Instituto
Politécnico de Viseu e Instituto do Politécnico da Guarda
2. Mais delibere, submeter esta proposta de constituição júri à Assembleia Municipal para sua
designação, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º

49	/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação
0 1	Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
Α	Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
97	/2019, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação
Α	presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jur	ídicos imediatos
<u>30</u>	. PROPOSTA N.º 98/2019 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O
RI	ECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE
<u>Tl</u>	JRISMO E CULTURA – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI (MGD N.º
<u>12</u>	828):
Α	Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 98/2019, de 11/12/2019,
ap	presentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
	PROPOSTA N.º 98/2019
PR	OCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE
D۱۱	/ISÃO DE TURISMO E CULTURA – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI
Αl	ei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º
42	/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu à adaptação à
ad	ministração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal
dir	igente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado
Αe	estrutura orgânica dos serviços do Município foi publicada no Diário da República, 2.ª série,
n.º	128 de 5 de julho de 2017, através do Despacho n.º 5944/2017, tendo sido alterada e
pu	blicada no Diário da República, 2ª serie, n.º 160 de 21 de agosto de 2018, através do Despacho
n.º	8237/2018, contemplando um cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, para assegurar a
CO	ordenação e chefia da Divisão de Turismo e Cultura
А	coordenação desta Divisão tem vindo a ser assegurada em regime de substituição, sendo
ne	cessário, contudo, garanti-la de modo mais permanente e contínuo, sob pena de ficarem
co	mprometidas a gestão e coordenação dos serviços
0	artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, rege sobre a composição do Júri de
red	rutamento dos cargos dirigentes, e determina que:
1.⁰	O Júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta
da	Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;
2.9	O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
cre	edibilidade e integridade pessoal;

3.º Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. ------Mais prevê no n.º 4 do citado artigo que aos membros do Júri que não sejam vinculados à administração Pública é devida remuneração, a fixar pela Câmara Municipal, cujo montante não pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. ------O n.º 5 do mesmo artigo prevê ainda que, a pedido da Câmara Municipal, o procedimento concursal seja assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida no n.º 2, sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12 a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. -----Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição do Júri. ------PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE: -------1. Aprovar nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a seguinte proposta de constituição do Júri do procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Chefe de Divisão de Turismo e Cultura: ----Presidente: Dr. Joaquim Ferreira da Silva Correia, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Coimbra -----1º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Paula Pais, Diretora Coordenadora da Rede de Escolas de Hotelaria e Turismo de Portugal, que substituí o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. ------2º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Manuela Alves, Diretora Pedagógica da Escola Profissional Vasconcelos Lebre ------Suplentes: Dr.ª Cristina Maria Simões Olivia, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica do Município da Mealhada e Eng.ª Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial do Município da Mealhada -------

a. Mais delibere, submeter esta proposta de constituição juri a Assembleia Municipai para s
lesignação, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
etembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei ı
19/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação
Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta r
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeit
urídicos imediatos
31. PROPOSTA N.º 99/2019 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR D
ÁGUAS E SANEAMENTO- DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI (MG
N.º 12832):
 A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 99/2019, de 11/12/201
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA N.º 99/2019
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE
ETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO— DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI
A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, i
2/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu à adaptação
dministração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pesso
lirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado
A estrutura orgânica dos serviços do Município foi publicada no Diário da República, 2.ª sér
n.º 128 de 5 de julho de 2017, através do Despacho n.º 5944/2017, tendo sido alterada
oublicada no Diário da República, 2ª serie, n.º 160 de 21 de agosto de 2018, através do Despac
n.º 8237/2018, contemplando um cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, para assegura
oordenação e chefia de Chefe de Setor de Águas e Saneamento
A coordenação desta Divisão tem vindo a ser assegurada em regime de substituição, sen
necessário, contudo, garanti-la de modo mais permanente e contínuo, sob pena de ficare
comprometidas a gestão e coordenação dos serviços
O artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, rege sobre a composição do Júri
ecrutamento dos cargos dirigentes, e determina que:
º O Júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob propos

da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;
2.º O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal;
3.º Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional,
credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida
preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica
Mais prevê no n.º 4 do citado artigo que aos membros do Júri que não sejam vinculados à
administração Pública é devida remuneração, a fixar pela Câmara Municipal, cujo montante não
pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,
na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro
O n.º 5 do mesmo artigo prevê ainda que, a pedido da Câmara Municipal, o procedimento
concursal seja assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do
município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida no n.º
2, sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12
a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º $^{\circ}$
64/2011, de 22 de dezembro
64/2011, de 22 de dezembroConsiderando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário,
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição do Júri.
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição do Júri
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição do Júri
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição do Júri
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição do Júri
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição do Júri
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição do Júri
Considerando a indispensabilidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e a cabal prossecução das competências e atribuições da Unidade orgânica, torna-se necessário, previamente à abertura do referido procedimento concursal, aprovar a proposta de composição do Júri

Suplentes: Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade,
Águas e Saneamento do Município de Anadia e Eng.º António Manuel Mendes Lopes, chefe de
divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta do Município de Figueiró dos Vinhos
2. Mais delibere, submeter esta proposta de constituição júri à Assembleia Municipal para sua
designação, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º
49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação
O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º
99/2019, e remeter à Assembleia Municipal da Mealhada para aprovação
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
32. ACIONAMENTO DO FUNDO EXTRAORDINÁRIO DE INTERVENÇÃO
SOCIAL (FEIS) NO ÂMBITO DO INCÊNDIO OCORRIDO A 7 DE SETEMBRO
DE 2019, EM SANTA CRISTINA, FREGUESIA DA VACARIÇA -
<u>INFORMAÇÃO N.º 016AM/2019 (MGD N.º 12559)</u> :
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação n.º
016AM/2019, de 05/12/2019, apresentada pelo Senhora Vereadora Arminda
Martins, que a seguir se transcreve:
INFORMAÇÃO N.º 016AM/2019
ACIONAMENTO DO FUNDO EXTRAORDINÁRIO DE INTERVENÇÃO SOCIAL (FEIS) NO ÂMBITO DO
INCÊNDIO OCORRIDO A 7 DE SETEMBRO DE 2019, EM SANTA CRISTINA, FREGUESIA DA
VACARIÇA
No seguimento do incêndio de 7 de setembro de 2019, nas freguesias da Vacariça e Luso foram
No seguimento do incêndio de 7 de setembro de 2019, nas freguesias da Vacariça e Luso foram identificadas algumas situações de danos em bens que pela sua natureza podem ter colocado em causa a subsistência de alguns agregados. Da recolha de informação possível in loco sobre a
identificadas algumas situações de danos em bens que pela sua natureza podem ter colocado
identificadas algumas situações de danos em bens que pela sua natureza podem ter colocado em causa a subsistência de alguns agregados. Da recolha de informação possível in loco sobre a
identificadas algumas situações de danos em bens que pela sua natureza podem ter colocado em causa a subsistência de alguns agregados. Da recolha de informação possível in loco sobre a matéria e de sinalizações que chegaram aos serviços, o incêndio de 7 de setembro de 2019,
identificadas algumas situações de danos em bens que pela sua natureza podem ter colocado em causa a subsistência de alguns agregados. Da recolha de informação possível in loco sobre a matéria e de sinalizações que chegaram aos serviços, o incêndio de 7 de setembro de 2019, mais concretamente na localidade de Santa Cristina, freguesia da Vacariça, colocou
identificadas algumas situações de danos em bens que pela sua natureza podem ter colocado em causa a subsistência de alguns agregados. Da recolha de informação possível in loco sobre a matéria e de sinalizações que chegaram aos serviços, o incêndio de 7 de setembro de 2019, mais concretamente na localidade de Santa Cristina, freguesia da Vacariça, colocou eventualmente em perigo a subsistência de algumas famílias, cujos proventos económicos
identificadas algumas situações de danos em bens que pela sua natureza podem ter colocado em causa a subsistência de alguns agregados. Da recolha de informação possível in loco sobre a matéria e de sinalizações que chegaram aos serviços, o incêndio de 7 de setembro de 2019, mais concretamente na localidade de Santa Cristina, freguesia da Vacariça, colocou eventualmente em perigo a subsistência de algumas famílias, cujos proventos económicos advêm total ou parcialmente da agricultura, pelo que se propõe como medida de apoio social e

Eventuais a Estratos Sociais Desfavorecidos, ao abrigo do previsto no n.º 2.3 do artigo 2.º do Regulamento Municipal que instituiu o referido Fundo Extraordinário de Intervenção Social -Atribuição de Apoios Eventuais a Estratos Sociais Desfavorecidos, à semelhança do deliberado pela Câmara Municipal em relação aos incêndios de agosto e de outubro de 2017, se assim os serviços vierem a comprovar essa necessidade após o normal processo de candidatura. ------Em anexo remete-se uma eventual proposta de Aviso para efeitos de apresentação de candidaturas no âmbito do Fundo Extraordinário de Intervenção Social na sequência do incêndio de Santa Cristina, Vacariça, de 7 de setembro de 2019, que deverá ser apreciada pelos serviços de Ação Social, com vista a abertura de período de candidaturas. -------Face ao exposto, submeto à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal: ------1. A aprovação da orientação aos serviços de Ação Social para que seja tratado o devido processo de acionamento do Fundo Extraordinário de Intervenção Social - Atribuição de Apoios Eventuais a Estratos Sociais Desfavorecidos para apoio aos agregados familiares afetados pelo incêndio ocorrido no passado mês de setembro, em Santa Cristina, Vacariça; ---------------2. A dotação máxima global de 10.000,00€ para fazer face aos prejuízos. ------3. A aprovação da minuta do Aviso em anexo para efeitos de apresentação de candidaturas no âmbito do Fundo Extraordinário de Intervenção Social, que se anexa. -------À consideração superior, ------A Vereadora, (Arminda Martins) ------A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ------33. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE ASSESSORIA JURÍDICA E DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO -PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS -INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 12501): ------A Câmara Municipal analisou a Informação de 05/12/2019, da Técnica Superior, Liliana Valente, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 09/12/2019, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho

37. REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA -
APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL POR ATRASO NA CONCLUSÃO
DOS TRABALHOS – INFORMAÇÃO N.º 12553 (MGD N.º 12553):
A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação N.º 12553, de
05/12/2019, da Senhora Chefe da Divisão Administração e Conservação do
Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve:
INFORMAÇÃO N.º 12553
REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA – APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL
POR ATRASO NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
Na sequência do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente desta Câmara Municipal, em
28 de Agosto de 2019, com base nos fundamentos constantes da informação com a referência
(MGD) n.º 8755, subscrita pela Exma. Senhora Diretora de Fiscalização, Eng.ª Fernanda Felício,
foi o empreiteiro Construcentro – Construções Civis do Centro, Lda., notificado da intenção
desta Autarquia de lhe aplicar uma sanção contratual, por violação do prazo de conclusão da
empreitada, no montante de 62.169, 24 €
A sanção em apreço foi calculada tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 403.º do Código
dos Contratos Públicos (CCP), nos termos do qual, em caso de atraso na conclusão da execução
da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual,
por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual
De realçar que o atraso foi calculado desde 5 de Abril de 2019 — o prazo para conclusão dos
trabalhos terminou a 4 de Abril de 2019, tendo em conta o prazo de 180 dias fixado para
execução da obra, o qual foi prorrogado por 118 dias – até à data da decisão da resolução do
contrato de empreitada, proferida a 22 de Julho de 2019, o que perfaz um total de 109 dias de
atraso
Notificado para efeitos de audiência prévia, verifica-se que o empreiteiro não se pronunciou
relativamente ao projeto de decisão [O empreiteiro foi notificado, para efeitos de audiência
prévia, por correio eletrónico, em 3 de Setembro de 2019, e por carta registada, tendo esta sido
entregue, de acordo com a informação constante da página eletrónica dos CTT, em 10 de
Setembro de 2019]
Nestes termos, considerando que:
- O atraso na conclusão da obra deve-se a facto imputável ao empreiteiro, atraso este que
fundamentou a decisão de resolução do contrato de empreitada, proferida por despacho do

Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, em 22 de Julho de 2019, com base nos
fundamentos de facto e de direito constantes da n/ informação com a referência interna n.º 7693;
- O aludido atraso contabiliza-se em 109 dias, pelo que perfazendo o valor diário da sanção 1‰
do preço contratual (570, 36 €), o montante total da sanção é de 62.169, 24 €;
- Durante o período de audiência de interessados, o empreiteiro nada veio alegar em sua defesa,
Propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, ao abrigo de competências
delegadas, aprove a aplicação ao empreiteiro de sanção contratual, nos termos previstos no n.º
1 do artigo 403.º do CCP, no montante de 62.169, 24 €
Sugere-se que a decisão a proferir seja levada ao conhecimento do Executivo Municipal, bem
como à Ex.ma Senhora Delegada Regional de Educação do Centro, atendendo aos prejuízos que
o atraso da empreitada causa à comunidade escolar
Atendendo ao valor da sanção contratual proposta, bem como ao facto de existirem danos
causados a este Município e que deverão ser imputados ao empreiteiro, nomeadamente,
prejuízos decorrentes de trabalhos defeituosamente executados e prejuízos derivados da
adoção de novo procedimento pré-contratual com vista à adjudicação da conclusão da
empreitada – os quais ainda não são, à data, quantificáveis –, propõe-se o acionamento da
garantia autónoma n.º 2017.02743, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.,
no montante de 28.518, 25 €
Informa-se que, para efeitos do disposto no artigo 353.º do CCP, foram retidos, a título de
reforço da caução, 8.310, 28 €, conforme extrato de conta que junto se anexa. À ordem do
Município encontram-se igualmente dois depósitos, no montante de 125, 40 € e 581, 83 €
Sem prejuízo de melhor opinião, é o que se nos oferece dizer sobre a questão em apreço
A Chefe da DACT (Cláudia Nunes)
O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para sugerir que estes valores possam
ser alocados à execução de algumas das obras que a associação de pais tem
vindo a reclamar. O Senhor Presidente disse que a execução dos alpendres já
tem candidatura aprovada e por isso a obra irá ser executada. O Senhor
Presidente referiu ainda que algumas das sugestões dificilmente poderão vir a

ser	concretizadas, p	oor se	prenderem	, nalguns	casos,	com	questões	de
segi	urança, sujeitas a	parece	r de entidad	des extern	as			
<u>38.</u>	EMPREITADA	"AMP	LIAÇÃO E	BENEF	ICIAÇÃO	DA	ETAR	DE
<u>ME</u>	ALHADA" - MO	DIFICA	ÇÃO OBJE	TIVA DO	CONT	RATO	- PRAZ	<u>0 –</u>
RES	SPOSTA OFICIO	REF.ª	Nº 6623/IR/	19 – INFC	<u>PRMAÇÃ</u>	<u>O – R</u>	ATIFICA	<u>QÃQ</u>
<u>DE</u>	DESPACHO (MG	D N.º 1	<u> 2088)</u> :					
A C	âmara Municipal	delibero	ou, por unan	imidade, r	atificar o	despo	ıcho do Ex	кто.
Seni	nhor Presidente, d	e 05/12	/2019, que	aprovou	a Inform	ação	n.° 12088	, de
22/1	11/2019, da Senho	ora Che	fe do Setor	de Águas	s e Sane	ament	o, Filipa P	into,
que	e a seguir se transc	creve:						
			INFORMAÇ	ÃO N.º 1208	8			
ЕМР	PREITADA "AMPLIAÇÂ	ÃO E BE	NEFICIAÇÃO	DA ETAR D	E MEALH	ADA'' -	- MODIFICA	٩ÇÃO
OBJE	ETIVA DO CONTRATO	– PRAZO	– RESPOSTA (OFICIO REF.ª	Nº 6623/I	R/19		
No d	dia 28/08/2019 o con	sórcio DS	T/DTE remete	u resposta	ao nosso o	fício nº	6636, atrav	és de
corre	eio eletrónico, tendo	sido regi	sto no MGD o	om o núme	ro 10754 (datado	de 29/08/2	.019),
refer	rente ao prazo da M	odificaçã	o Objetiva do	Contrato n	º 6, 9, 10	e11. No	dia 02/09/	'2019
forar	m rececionados os m	nesmos e	lementos via	correio post	al, tendo :	sido reg	istados no	MGD
com	o número 10939							
A eq	quipa de Fiscalização	em conj	unto com as	empresas a	ssessoras	MC2E e	Search Mi	ission
elab	orou a resposta em a	nexo à in	formação MG	D 9600, cons	siderando	que:		
- Os	trabalhos vertidos na	MOC dev	verão ser exec	utados no pi	razo de 98	dias, a c	ontar da da	ita da
outo	orga do contrato adi	cional, p	ropondo-se q	ue o prazo	de conclu	são da	empreitada	seja
prori	rogado pelo mesmo _l	período;						
- Par	ra a execução dos trat	oalhos ins	eridos na MO	C em apreço	, os meios	indireto	s ou de esta	aleiro
nece	essários são mínimo	s, estan	do, por isso,	os respeti	vos custo	s inseri	dos nos p	reços
apre	esentados pelo consór	cio na su	a proposta os o	quais, aliás, s	ão maiorit	ariamer	nte preços n	ovos.
No d	dia 04/10/2019 o con	sórcio DS	T/DTE remete	u resposta a	ao nosso o	fício nº∶	7519, tendo	sido
regis	sto no MGD com o	número	12543 (data	do de 07/2	10/2019),	referen	te ao praz	o da
Mod	dificação Objetiva do (Contrato	nº 6, 9, 10 e 1	1				
A eq	quipa de Fiscalização	em conj	unto com as	empresas a	ssessoras	MC2E e	Search Mi	ission
elab	orou a resposta em a	nexo à pi	esente inform	iação, consid	derando qu	ıe:		
- Ma	antem a posição anter	iormente	comunicada,	que o prazo	que deve s	er prorr	ogado no âr	nbito

da referida MOC são 70 dias úteis (98 dias corridos), a partir da data de assinatura do contrato;
- A referida prorrogação não representa qualquer indeminização relativa aos custos indiretos ou
de estaleiro, visto que para a execução dos trabalhos inseridos na referida MOC, os meios
indiretos ou de estaleiro necessários são mínimos, estando por isso os custos inseridos nos
preços apresentados pelo Consorcio na sua proposta;
- Deverá ser solicitado ao Consórcio, uma rápida conclusão da contratualização desta MOC, de
forma a podermos concluir todos os trabalhos o mais rapidamente possível
Assim sendo, propõe-se a celebração do contrato com a maior rapidez, agilizando-se todos os
procedimentos administrativos
À Consideração Superior (Filipa Damas Pinto, Engª)
39. ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL
DA PEDRULHA - 2.ª FASE - 11.ª ALTERAÇÃO - INFORMAÇÃO N.º
<u>12710/2019 (MGD N.º 12710)</u> :
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na
Informação n.º 18/2019, de 09/12/2019, da Senhora Chefe de Divisão de Gestão
Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, referente à 11.ª
Alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial da Pedrulha – 2.ª Fase,
que se consubstancia na associação dos Lotes n.º 33 e 34 num único lote, a
designar de Lote n.º 33, incluindo a atualização dos parâmetros urbanísticos
associados a este novo lote, e, em conformidade com o disposto no n.º 5 do
artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a mesma, deverá
ser submetida à discussão pública por um período de 15 dias, através de aviso
a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social
e no sítio na Internet da Câmara Municipal
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
to what a product of the days
jurídicos imediatos
40. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:

Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, de

06/12/2019, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor
Presidente, de 09/12/2019, que aprovou a concessão de um prazo de 6 (seis)
meses para conclusão da obra
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara
encerrada a reunião, pelas 15 horas e 38 minutos
Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,
, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor
Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei
n.° 75/2013, de 12 de setembro.